

LEI Nº 975 /05, de 23 de junho de 2005

Ementa: Modifica os valores das tarifas públicas, conforme determina o parágrafo único do art. 255 da Lei Municipal 919/03, de 23.12.03. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica os valores das tarifas públicas, conforme determina o parágrafo único do art.255 da Lei Municipal 919/03, de 23.12.03, tabela apensa a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2005


João Eudes Machado Tenório
Prefeito

TABELA DE TARIFAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

MATADOURO

PREÇO ATUAL		PREÇO A SER COBRADO	
ANIMAL	VALOR R\$	ANIMAL	VALOR R\$
Bovino	10,00	Bovino	13,00
Suíno	4,50	Suíno	6,00
Caprino	3,00	Caprino	4,00

FEIRA

PREÇO ATUAL		PREÇO A SER COBRADO	
PONTO	VALOR R\$	PONTO	VALOR R\$
Grande	3,00	Grande	4,00
Médio	2,00	Médio	3,00
Pequeno	1,00	Pequeno	2,00

MERCADO

PREÇO ATUAL		PREÇO A SER COBRADO	
PONTO	VALOR R\$	PONTO	VALOR R\$
Grande	2,50	Grande	3,00
Médio	2,00	Médio	2,50
Pequeno	1,00	Pequeno	2,00
PRODUTOS	VALOR R\$	PRODUTOS	VALOR R\$
Farinha, Feijão e Arroz	0,40	Farinha, Feijão e Arroz	0,50
Milho, Açúcar e Fubá	0,35	Milho, Açúcar e Fubá	0,45



TERRA DA GRAÇA, DO DOCE E DA RENDA

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - Pesqueira - PE - Cep: 55.200-000 - Caixa Postal: 62
 Telefone: 3835.8700 / 3835.8704 - Fax: 3835.8706 - E-mail: gabprefeito@pesqueira.com.br CNPJ n.º 10.264.406/0001-35